NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA
Alameda Jupiter, 634, American Park Empresarial Nr
Cep: 13347-653, Indaiatuba-SP, Brasil
Telefone: +55 11 3044-1700

Ao

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF

SRTVN 702, 3º Andar, Via W 5 Norte, Brasília/DF, CEP: 70.723-040

REF: ID 1512349 - Edital n° 28/2026 - SEI 04016-00010184/2026-45 - AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.365.637/0001-96, situada na Alameda Jupiter, 634, American Park Empresarial Nr – Indaiatuba/SP – CEP: 13347-653, vem por meio desta e de acordo com prazo estabelecido em EDITAL, interpor o presente **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

I. PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a NIHON KOHDEN BRASIL destaca o respeito que possui por esta Comissão e pelas demais Autoridades. Ressalta que o presente pedido de impugnação tem por objetivo demonstrar a interpretação que se pretende dar aos termos do Edital, a fim de ajustá-lo, com o devido respeito, à legislação, princípios e normas que regem as licitações públicas, em vista das discordâncias a seguir expostas.

II. DO MÉRITO:

Trata-se de Edital de licitação que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

Após nova e criteriosa análise técnica do edital, vimos informar que o item em questão apresenta **especificações de caráter restritivo**, limitando indevidamente a ampla concorrência.

Vejamos:

Verifica-se que, no mercado nacional, **apenas os equipamentos modelos Brina ou Graphnet Advance**, do fabricante **TECME S/A**, cujos registros na ANVISA são **nº 80279421100 e 80279421094**, atendem plenamente às exigências descritas no edital.

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA
Alameda Jupiter, 634, American Park Empresarial Nr
Cep: 13347-653, Indaiatuba-SP, Brasil
Telefone: +55 11 3044-1700

Conforme pode ser constatado no **manual técnico do referido fabricante**, somente os equipamentos da TECME possuem, de forma integral, as características exigidas, especialmente no que se refere à:

"Ventilação com fluxo contínuo, ciclada a tempo e com pressão limitada, inclusive associada ao SIMV, modo de ventilação que melhore a sincronia/adaptação paciente–ventilador para melhor mecânica respiratória, podendo ser minimamente um dos seguintes modos: NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA, AMV, para, pelo menos, pacientes adultos e pediátricos", especificamente para o modo AVA TCPL."

Dessa forma, resta evidenciado que as especificações técnicas, tal como redigidas, **direcionam a aquisição para um único fabricante**, em desacordo com os princípios da **isonomia, competitividade e ampla concorrência**, previstos na legislação vigente de licitações.

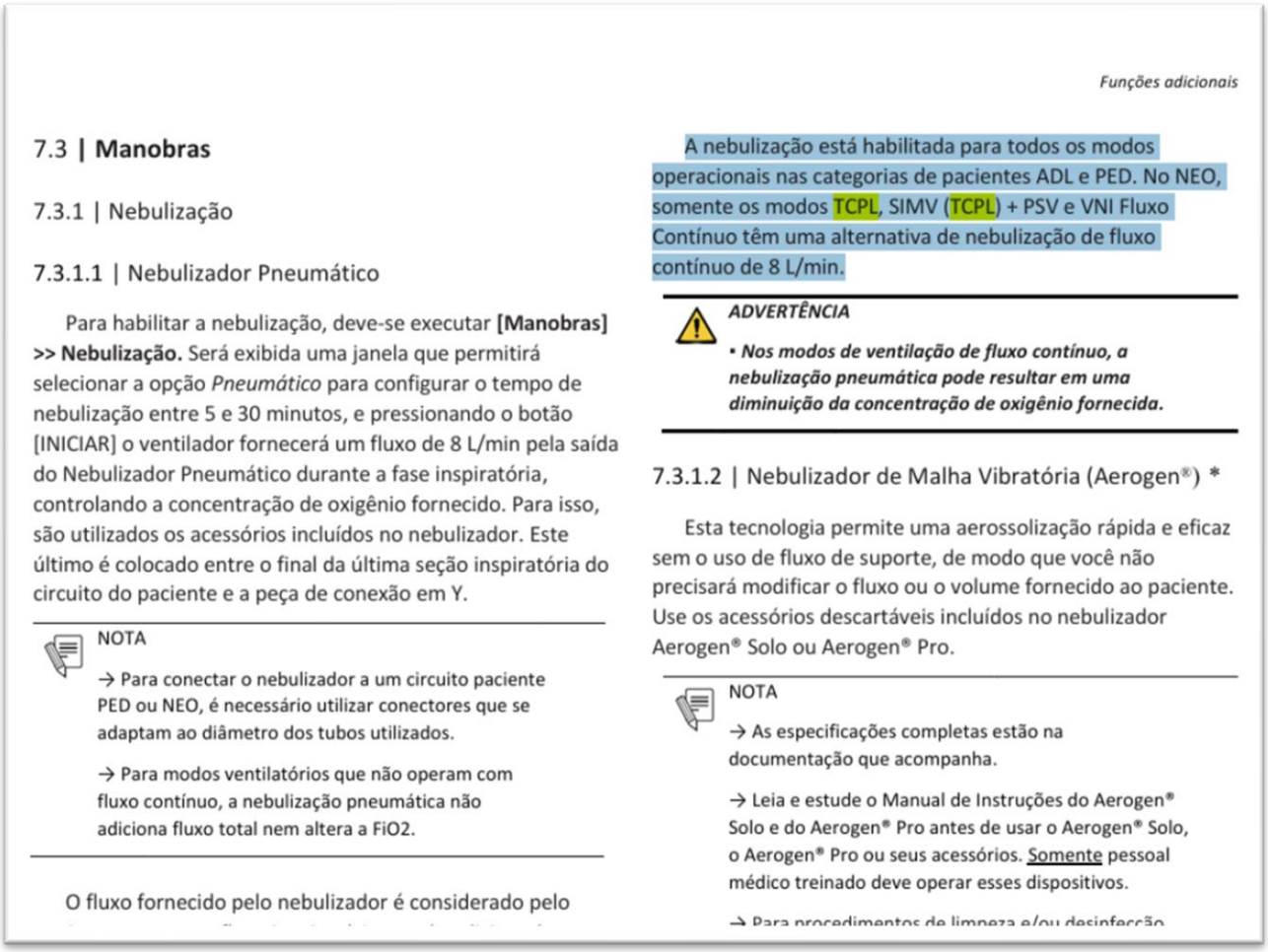
Segue abaixo o **trecho do manual técnico** que comprova o atendimento exclusivo das exigências pelo equipamento do fabricante mencionado.

- Manual modelo BRINA/TECME anexo na ANVISA Registro n° 80279421100, conforme descrito nas páginas 60 e 65

Tabela 7-1 Requerimento de programação de Ventilação de Backup.

	PROGRAMAÇÃO OBRIGATÓRIA	PROGRAMAÇÃO OPCIONAL
ADL/PED	PSV	SIMV (VCV) + PSV
	MMV + PSV	SIMV (PCV) + PSV
	VSV	APRV/BiLevel
		SIMV (PRVC) + PSV
NEO	PSV	SIMV (VCV) + PSV
	VSV	SIMV (PCV) + PSV
		SIMV (TCPL) + PSV
		APRV/BiLevel
		CPAP Fluxo contínuo
		SIMV (PRVC) + PSV

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA
Alameda Jupiter, 634, American Park Empresarial Nr
Cep: 13347-653, Indaiatuba-SP, Brasil
Telefone: +55 11 3044-1700



Funções adicionais

7.3 | **Manobras**

7.3.1 | Nebulização

7.3.1.1 | Nebulizador Pneumático

Para habilitar a nebulização, deve-se executar **[Manobras] >> Nebulização.** Será exibida uma janela que permitirá selecionar a opção *Pneumático* para configurar o tempo de nebulização entre 5 e 30 minutos, e pressionando o botão [INICIAR] o ventilador fornecerá um fluxo de 8 L/min pela saída do Nebulizador Pneumático durante a fase inspiratória, controlando a concentração de oxigênio fornecido. Para isso, são utilizados os acessórios incluídos no nebulizador. Este último é colocado entre o final da última seção inspiratória do circuito do paciente e a peça de conexão em Y.

NOTA

→ Para conectar o nebulizador a um circuito paciente PED ou NEO, é necessário utilizar conectores que se adaptam ao diâmetro dos tubos utilizados.

→ Para modos ventilatórios que não operam com fluxo contínuo, a nebulização pneumática não adiciona fluxo total nem altera a FiO2.

O fluxo fornecido pelo nebulizador é considerado pelo

A nebulização está habilitada para todos os modos operacionais nas categorias de pacientes ADL e PED. No NEO, somente os modos TCPL, SIMV (TCPL) + PSV e VNI Fluxo Contínuo têm uma alternativa de nebulização de fluxo contínuo de 8 L/min.

ADVERTÊNCIA

• Nos modos de ventilação de fluxo contínuo, a nebulização pneumática pode resultar em uma diminuição da concentração de oxigênio fornecida.

7.3.1.2 | Nebulizador de Malha Vibratória (Aerogen®) *

Esta tecnologia permite uma aerossolização rápida e eficaz sem o uso de fluxo de suporte, de modo que você não precisará modificar o fluxo ou o volume fornecido ao paciente. Use os acessórios descartáveis incluídos no nebulizador Aerogen® Solo ou Aerogen® Pro.

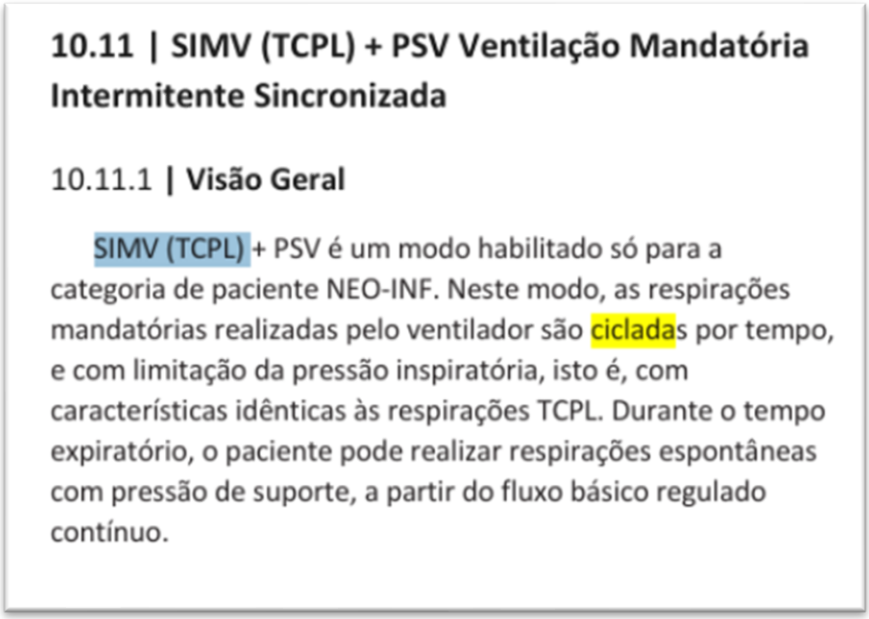
NOTA

→ As especificações completas estão na documentação que acompanha.

→ Leia e estude o Manual de Instruções do Aerogen® Solo e do Aerogen® Pro antes de usar o Aerogen® Solo, o Aerogen® Pro ou seus acessórios. Somente pessoal médico treinado deve operar esses dispositivos.

→ Para procedimentos de limpeza e/ou desinfecção

- Manual modelo Graphnet/TECME anexo na ANVISA Registro n° 80279421094, conforme descrito nas páginas 103 e 109.



10.11 | SIMV (TCPL) + PSV Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada

10.11.1 | **Visão Geral**

SIMV (TCPL) + PSV é um modo habilitado só para a categoria de paciente NEO-INF. Neste modo, as respirações mandatórias realizadas pelo ventilador são ciclada s por tempo, e com limitação da pressão inspiratória, isto é, com características idênticas às respirações TCPL. Durante o tempo expiratório, o paciente pode realizar respirações espontâneas com pressão de suporte, a partir do fluxo básico regulado contínuo.

NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA
Alameda Jupiter, 634, American Park Empresarial Nr
Cep: 13347-653, Indaiatuba-SP, Brasil
Telefone: +55 11 3044-1700

Tabela 10-2 Equivalência dos modos de ventilação.

MODOS DE OPERAÇÃO	CÓDIGO ISO 19223	
VCV	A/C-VC	
PCV	A/C-PC	
PSV	CSV-PS	
PRVC *	A/C-vtPC	
VSV *	CSV-vtPS	
SIMV(VCV)+PSV	SIMV-VC/PS	
SIMV (PCV) + PSV	SIMV-PC/PS	
SIMV (PRVC) + PSV *	SIMV-vtPC/PS	
APRV	SIMV-PC{S}\PS(x2)	
TCPL	A/C-PC	1
SIMV (TCPL) + PSV	SIMV-PC/PS	1
CPAP Fluxo Contínuo	CPAP	1
Terapia de Alto Fluxo*	HFOT	2
VNI	A/C-PC	
VNI-PS	CSV-PS	

O edital carece de revisão para que permita a participação de empresas qualificadas e que possam atender ao descritivo e fornecer equipamentos de qualidade e robustos para o órgão.

Neste sentido, ainda ressaltamos que, independentemente da intenção, há flagrante de restrição, ferindo o princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, e da impessoalidade, do qual trata o Art. 3º Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe:

> *"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do* ***princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração*** *e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade,* ***da impessoalidade****, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)*
> *§ 1o É vedado aos agentes públicos:*
>
> *I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que* ***comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções*** *em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;*
>
> *II -* ***Estabelecer tratamento diferenciado*** *de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade*

e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.". (grifos nossos)

O Acórdão 2407/2006-Plenário instrui que se "observe o disposto nos arts. 3º, 14 e 40, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e no art. 3º da Lei nº 10.520/02, abstendo-se de incluir, nos instrumentos convocatórios, excessivo detalhamento do

objeto, de modo a evitar o direcionamento da licitação ou a restrição de seu caráter competitivo, *devendo justificar e fundamentar tecnicamente quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores dos bens ou prestadores de serviços o objeto do certame".*

Note-se que são proibidos requisitos que restrinjam a obtenção de maior vantagem da Administração Pública ou impeçam os objetivos do processo licitatório. Isso porque, a ampla competitividade constitui um dos alicerces do procedimento licitatório, de modo a elevar o número de propostas. Por consequência, aumenta-se a competitividade e viabiliza-se o atendimento ao interesse público da seleção da proposta mais vantajosa.

III. DO PEDIDO

Pelo exposto, verifica-se que as exigências constantes nas especificações são restritivas, cabendo a modificação das especificações, para ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Requeremos que seja dado provimento ao pedido de impugnação, a fim de que seja devidamente analisado e julgado, para ao final ser acolhido na íntegra, permitindo e ampliando assim, o leque de empresas participantes do certame, excluindo as características ora citadas do ato convocatório.

Nestes Termos,

Pedimos deferimento.

Indaiatuba/SP, 29 de abril de 2026.

NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMER:14365637000196

Assinado digitalmente por NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMER:14365637000196
ND: C=BR, CN=NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMER:14365637000196, L=INDAIATUBA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, ST=SP
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.29 16:30:15-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.3.0

NIHON KOHDEN BRASIL IMP. EXP. E COM. DE EQUIP. MÉD. LTDA.
Tetsuya Deyama – Sócio/Presidente
RNM nº B214277E- DPF/SP - CPF nº 123.027.771-40

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE 35225930292	CNPJ 14.365.637/0001-96	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 234.722/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:03:59	CÓDIGO DE CONTROLE 287971514
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 234.722/25-3 em 26/06/2025 da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 35225930292, protocolado sob o nº 2384558250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287971514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.384.558/25-0

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034849396-7

DADOS CADASTRAIS

ATO
Consolidação da Matriz; InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			Normal
LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO	CEP
Alameda Jupiter	634		13347-653
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
Indaiatuba	SP		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
0	14.365.637/0001-96	3522593029-2	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: KOTARO ICHIKAWA (Sócio)	DARE: R$ 263,58	1 / 1
ASSINATURA: KOTARO ICHIKAWA2 384907605 DATA: 30/05/2025	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
PS-112
★ SINDCONT-SP ★
25 JUN 2025
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
ACSP - SÃO PAULO
DEFERIDO
26 JUN 2025
Vera Nilza Duarte Alencar
Assessora Técnica
ao Registro Público
RG: 13.166.633-2
DBE LIBERADO
E. R. JUCESP/ACSP

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

() DBE	() Documentos Pessoais
() Procuração	() Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial	() Jornal
() Formal de Partilha	() Protocolo / Justificação
() Balanço Patrimonial	() Certidão
() Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
26 JUN 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
ALODIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
234.722/25-3
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

CADASTRADO
E. R. JUCESP/ACSP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 234.722/25-3 em 26/06/2025 da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 35225930292, protocolado sob o nº 2384558250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287971514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SINDCONT - SP

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 14.365.637/0001-96

Visto Conferido RG: 13.166.633-2 SP

NIHON KOHDEN CORPORATION, também denominada NIHON KOHDEN KOGYO KABUSHIKI GAISHA), sociedade constituída sob as leis de Japão, com sede em 1-31-4, Nishi Ochia, Shinjuku-ku, Tóquio, Código Postal:161-8 60, Japão, devidamente inscrita CNPJ sob nº 14.282.811/0001-37, devidamente representada por seu procurador **TETSUYA DEYAMA**, japonês, casado, nascido em 09/02/1987, administrador, RNM nº. B214277E DPF/SP e CPF (MF) nº. 123.027.771-40, residente e domiciliado a Alameda Júpiter, nº. 634, Bairro American Park Empresarial NR, Indaiatuba – SP, CEP: 13347-653.

KOTARO ICHIKAWA, japonês, casado, empresário, RNE nº. G212893-0 DPF/SP e CPF (MF) nº 238.490.798-05, residente e domiciliado à Alameda Eugenio de Lima, nº. 961, Apto 182, Bairro Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP 01403-001.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária de Tipo Limitada denominada **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, com sede social à Alameda Jupiter, nº. 634, Bairro American Park Empresarial Nr, Indaiatuba – SP, CEP: 13347-653, que se acha registrada na JUCESP sob NIRE nº 35225930292 em sessão de 09/09/2011 e CNPJ sob nº 14.365.637/0001-96, resolvem alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se, neste ato, o sócio-administrador **KOTARO ICHIKAWA**, japonês, casado, empresário, RNE nº. G212893-0 DPF/SP e CPF (MF) nº 238.490.798-05, residente e domiciliado à Alameda Eugenio de Lima, nº. 961, Apto 182, Bairro Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP 01403-001 e cede a totalidade de suas quotas no valor de R$ 1,00 (um real) para o sócio admitido conforme abaixo.

Admite-se, neste ato, o sócio-administrador **TETSUYA DEYAMA**, japonês, casado, nascido em 09/02/1987, administrador, RNM nº. B214277E DPF/SP e CPF (MF) nº. 123.027.771-40, residente e domiciliado a Alameda Júpiter, nº. 634, Bairro American Park Empresarial NR, Indaiatuba – SP, CEP: 13347-653.

CLÁUSULA SEGUNDA

A administração da sociedade será representada pelo sócio-administrador **TETSUYA DEYAMA**, japonês, casado, nascido em 09/02/1987, administrador, RNM nº. B214277E DPF/SP e CPF (MF) nº. 123.027.771-40, residente e domiciliado a Alameda Júpiter, nº. 634, Bairro American Park Empresarial NR, Indaiatuba – SP, CEP: 13347-653, isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

Parágrafo único:- Na ausência ou impedimento dos administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas por outra pessoa, sendo que em caso algum a interferência de terceiros, serão aceitas, salvo autorização reciprocamente consentida pela parte.

Os sócios resolvem de comum acordo **consolidar** o seu contrato social nas normas do novo código civil, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 234.722/25-3 em 26/06/2025 da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 35225930292, protocolado sob o nº 2384558250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287971514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Alameda Jupiter, nº. 634, Bairro American Park Empresarial Nr, Indaiatuba – SP, CEP: 13347-653, e possui uma filial na Alameda Jupiter, nº. 634, Bairro American Park Empresarial NR, Indaiatuba – SP, CEP: 13347-653; podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

O objetivo da sociedade é de:

a) Comércio atacadista, exportação e importação de equipamentos médico-científico; equipamentos ópticos;
b) B) Manutenção dos equipamentos mencionados na alínea anterior e equipamentos eletromédicos, eletroterapêuticos e equipamentos de radiação;
c) Locação de equipamentos mencionados na alínea 'a';
d) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (software) inclusive a sua distribuição;
e) Representantes comercias e agentes do comercio de instrumento e materiais odonto médico hospitalares;
f) Participação em outras empresas;

g) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operado;
h) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
i) Todas as atividades inerentes aos itens mencionados nas alíneas acima.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R$ 16.728.001,00 (dezesseis milhões, setecentos e vinte oito mil, um reais) divididos em 16.728.001 (dezesseis milhões, setecentos e vinte oito mil, um) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído da seguinte forma entre os sócios:

TETSUYA DEYAMA	1 Quotas	R$ 1,00
NIHON KOHDEN CORPORATION	16.728.000 Quotas	R$ 16.728.000,00
TOTAL	**16.728.001 Quotas**	**R$ 16.728.001,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será representada pelo sócio-administrador **TETSUYA DEYAMA**, japonês, casado, nascido em 09/02/1987, administrador, RNM nº. B214277E DPF/SP e CPF (MF) nº. 123.027.771-40, residente e domiciliado a Alameda Júpiter, nº. 634, Bairro American Park Empresarial NR, Indaiatuba – SP, CEP: 13347-653, isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

Parágrafo único:- Na ausência ou impedimento dos administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas por outra pessoa, sendo que em caso algum a interferência de terceiros, serão aceitas, salvo autorização reciprocamente consentida pela parte.

CLÁUSULA SÉTIMA

O uso da firma será feito pelo sócio-administrador **TETSUYA DEYAMA** sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 234.722/25-3 em 26/06/2025 da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 35225930292, protocolado sob o nº 2384558250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287971514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

CLÁUSULA OITAVA

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com a participação proporcional de suas quotas, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda e será levado a uma conta de **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**.

CLÁUSULA NONA

Todo dia 31 de cada ano no mês de dezembro será procedido um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores, com o objetivo de distribuir lucros antecipados a seus sócios antes do encerramento do exercício social, observando a contribuição e ou participação de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios que irão adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e se convier aos herdeiros do Pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou então os herdeiros, receberão todos seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivamente vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial ou de acordo com o que se combinar na ocasião do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar/em sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Instrumento de Contrato Social.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

KOTARO ICHIKAWA :23849079805

Indaiatuba, 27 de maio de 2025.

KOTARO ICHIKAWA sócio-retirante

TETSUYA DEYAMA:12302777140

NIHON KOHDEN CORPORATION
representada por seu procurador
TETSUYA DEYAMA

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 234.722/25-3 em 26/06/2025 da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 35225930292, protocolado sob o nº 2384558250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287971514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TETSUYA DEYAMA:12302777140

TETSUYA DEYAMA sócio-administrador

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

JUCESP
26 JUN 2025
ACSI SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
234.722/25-3

ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 234.722/25-3 em 26/06/2025 da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 35225930292, protocolado sob o nº 2384558250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287971514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **JULIAN CLEMENTE**, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº **197232/O-6**, expedida em 10/04/2015, inscrito no CPF nº **085.922.988-22**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

*01 VIA CAPA REQUERIMENTO ASSINADA PELO SÓCIO/ ADM KOTARO ICHIKAWA
*03 VIAS DO CONTRATO CONTENDO 04 PÁGINAS CADA ASSINADO PELOS SÓCIOS KOTARO ICHIKAWA E TETSUYA DEYAMA
*01 VIA PROCURAÇÃO
*01 VIA DOCUMENTO / VISTO DO SÓCIO TETSUYA DEYAMA
*01 VIA CPF SÓCIO TETSUYA DEYAMA

SÃO PAULO, 23 DE JUNHO DE 2025.

JULIAN CLEMENTE

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 234.722/25-3 em 26/06/2025 da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 35225930292, protocolado sob o nº 2384558250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287971514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(2)

令和７年嘱第 [illegible] 号

認　証

嘱託人日本光電工業株式会社代表取締役荻野博一の代理人東郷萌は、本公証人に対し、前記荻野博一が添付書面の署名につき、自らしたものであることを承認している旨陳述した。

よって、これを認証する。

令和７年 6 月 20 日、本公証人役場において

東京都練馬区豊玉北5-17-12 練馬駅前ビル3階

東京法務局所属

公証人
Notary　梅村嘉久

UMEMURA Yoshihisa

証　明

上記署名は、東京法務局所属公証人の署名に相違ないものであり、かつ、その押印は、真実のものであることを証明する。

令和７年 6 月 20 日

東京法務局長　山口敬之

APOSTILLE
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Country: JAPAN
 This public document
2. has been signed by UMEMURA Yoshihisa
3. acting in the capacity of Notary of the Tokyo Legal Affairs Bureau
4. bears the seal/stamp of UMEMURA Yoshihisa, Notary
 Certified
5. at Tokyo
6. 20 June 2025
7. by the Ministry of Foreign Affairs
8. 25- No. 077056
9. Seal/stamp:
10. Signature

MINISTRY OF FOREIGN AFFAIRS JAPAN

TSUGE Ryoji
For the Minister for Foreign Affairs

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 234.722/25-3 em 26/06/2025 da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 35225930292, protocolado sob o nº 2384558250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287971514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

(2)

(Translation) 26 +6 25

Registered No. 170 2025

Certificate of Acknowledgment of Notary

On this 20th day of June, 2025, before me, UMEMURA Yoshihisa, a notary in and for Tokyo Legal Affairs Bureau, personally appeared TOGO Moe, with satisfactory evidence of her identification and of her being an agent of OGINO Hirokazu, Representative Director of NIHON KOHDEN CORPORATION, in accordance with the Notary Law of Japan stated that the principal, said OGINO Hirokazu, had acknowledged to have affixed his signature to the attached document.

In witness whereof, I set my hand and seal.

Yoshihisa Umemura

UMEMURA Yoshihisa
Notary affiliated with the Tokyo Legal Affairs Bureau
Nerima Notary Office
5−17−12 Toyotamakita, Nerima−ku, Tokyo

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 234.722/25-3 em 26/06/2025 da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 35225930292, protocolado sob o nº 2384558250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287971514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

委任状

本証書により且つ法律に則り、日本国の法律に従って設立され、日本国東京都新宿区西落合一丁目31番地4号 〒161-8560 に本社を有し、大蔵省・全国法人台帳に第 14.282.811/0001-37 号として適法に登録する私法人で、本行為においては代表取締役社長荻野博一（日本国籍、既婚、パスポート番号 TH767230 所持）によって代表され、以下「委任者」と呼ばれる**日本光電工業株式会社**は、以下「受任者」と呼ばれる出山哲也
、既婚、外国人身分証明書 RNE 第 B214277E 号を所持、大蔵省・納税者台帳に第 123.027.771-40 号として登録、サンパウロ州サンパウロ市シルヴィオ・デ・マガリャエス・パディーリャ・メジャー大通り沿い街 14500 -番地 143 号室ー〒 05693-900 に居住）を代理人に任命し、ブラジル連邦共和国において委任者を代表し、以下の行為を行う権限を授与する。

1ー本証書により付与された権限に基づき、全国法人台帳番号に第 14.365.637/0001-96 号として適法に登録された NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.の出資者として委任者を代表し、更に、委任者に代わり及び委任者名義において、会社の出資者登録又は削除をするための権限を付与する。

2 ー 会社 NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA に対して、本証書において委任者が委任する範囲において、委任者を代表する。但し、定款に定められた規則に常に従う。

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **Nihon Kohden Kogyo Kabushiki Gaisha (Nihon Kohden Corporation),** pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.282.811/0001-37, com sede em 〒161-8560, 1 – 31 – 4, Nishi Ochiai, Shinjuku-ku, Tóquio, Japão, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **Hirokazu Ogino**, japonês, casado, portador do passaporte nº TR7672305, doravante denominada "**OUTORGANTE**", nomeia e constitui seu bastante procurador, **Tetsuya Deyama,** japonês, administrador, casado, portador da cédula de Identidade para estrangeiros RNE nº B214277E, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.027.771-40 ,residente e domiciliado na Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, 14500, – Torre REGENT apto.143, bairro Jardim Morumbi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05693-900, doravante designado "**OUTORGADO**", para representar a **OUTORGANTE,** na República Federativa do Brasil, atuando em seu nome, com poderes para praticar os seguintes atos:

1 – representar a **OUTORGANTE** como sócia na sociedade **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.365.637/0001-96, com poderes inclusive para, por ela e em seu nome, proceder à inclusão ou saída da sociedade, conforme os poderes outorgados por esse instrumento.

2 – representar a **OUTORGANTE** em relação à sociedade **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, mas sempre obedecendo às limitações estipuladas nesse instrumento e no respectivo

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 234.722/25-3 em 26/06/2025 da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 35225930292, protocolado sob o nº 2384558250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287971514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

26 [illegible] 25

Contrato Social;

3 — 会社 NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA によって行われる、又は同社に関する、定時総会及び臨時総会を含むあらゆる総会、出資者会議及び決議に出席し、委任者の意思に従って委任者名義において投票権及び被投票権を行使し、妥当と判断する場合は合意し、又は合意せず、出席簿、議事録その他、必要な書類に署名する。	3 – Conforme orientações da **OUTORGANTE**, comparecer, votar e em nome da **OUTORGANTE**, e de outro modo tomar parte em todas e quaisquer Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, Reuniões e Resoluções de Sócios realizadas por ou acerca da sociedade **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, votando e sendo votado, concordando ou impugnando com o que julgar conveniente, assinar livros, atas e demais papéis e documentos necessários;
4 — 会社 NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA に関して、裏書又は他の方法を通じ、委任者名義において登録された若しくは登録される出資口、又は他の方式によって委任者が所有している若しくは委任者の責任の下にある出資口を取得し、又は委任者の指定する者に対して譲渡に供し、移転し、更に、そのために必要な証書に署名する。	**4** – adquirir ou alienar e transferir para a pessoa indicada pela **OUTORGANTE**, seja mediante endosso ou de outro modo, quaisquer quotas registradas ou a serem registradas em nome de, ou de outro modo possuídas pela ou por conta da **OUTORGANTE**, relativamente à sociedade **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, e assinar os instrumentos necessários;
5－1976 年 12 月 15 日付法律第 6.404 号第 119 条が規定する方式及び係争においてのみ、送達を受理する。	**5** — receber citações, única e exclusivamente na forma e nos casos estabelecidos no Artigo 119 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
6－私署証書を通じ、その全ての条項及び条件に従い、会社の設立、定款の変更に関する契約書を委任者名義において署名する。	**6** – Assinar contratos, em nome da **OUTORGANTE**, por instrumentos particulares, inclusive os de constituição e alteração do contrato social com todas as suas cláusulas e condições de estilo;
7－連邦、州および市・郡の官公署、公共役務委託会社、独立行政機関、準公営企業、公私合弁会社、行政・司法機関、税関、警察署、不動産登記所を含むあらゆる登記所、大蔵省及び連邦国税庁において委任者を代表し、委任者名義において法人所得税申告を作成し、署名し、必要とな	**7** – representar a **OUTORGANTE** nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas concessionárias de serviços públicos, autarquias, paraestatais, de economia mista, autoridades administrativas, judiciárias, alfandegárias, Delegacias de Polícia, cartórios, inclusive cartórios de registro de imóveis, Ministério

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 234.722/25-3 em 26/06/2025 da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 35225930292, protocolado sob o nº 2384558250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287971514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

る支払いを行う。更に、労働・雇用省、商業登記所、ブラジル郵便・電信会社、ブラジル電気通信会社、連邦貯蓄公庫、ブラジル中央銀行、国家社会保障院(INSS)、勤続年限保証基金(FGTS)、社会統合計画(PIS－一般労働者財形計画基金)、公務員財形計画基金(PASEP)、サンパウロ州財務局、与信・金融・投資会社、保険会社、海上・航空・国境警察署において、委任者を代表する。	da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, para elaborar e assinar em seu nome a Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, promovendo pagamentos que se fizerem necessários; Ministério do Trabalho e Emprego, Junta Comercial, Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, Empresa Brasileira de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, INSS, FGTS, PIS, PASEP, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Companhias de Crédito, Financiamento e Investimentos, Companhias Seguradoras, Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras.
8－連邦国税庁において委任者を代表し、全国法人台帳への登録、変更、訂正及び取消を請求するための特別の権限を付与する。これにより、受任者は、在外法人としての委任者のデータの登録並びに変更、及びそれに付随する税務の履行に関するあらゆる問題を取扱い且つ解決する。	8 – confere poderes específicos para solicitar em nome da **OUTORGANTE**, a abertura, alteração, retificação e extinção do CNPJ perante a Secretaria da Receita Federal, podendo tratar e resolver definitivamente quaisquer questões relativas à inscrição e à alteração de dados da **OUTORGANTE**, como pessoa Jurídica Domiciliada no Exterior, bem como ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias;
9－ブラジル中央銀行において、個別に又は共同で、委任者を代表し、委任者名義によりSISBACEN および SCR(信用供与・リスク管理システム)にアクセスするためのパスワードを申請し、受取る特別の権限を付与し、銀行関係の秘密情報にアクセスする権限を付与する。	**9** – confere poderes específicos para isoladamente ou em conjunto representar a **OUTORGANTE** no Banco Central do Brasil, para que solicite e retire em nome da outorgante, senha de acesso ao SISBACEN e o SCR – Sistema de Crédito e Risco, tendo ainda poderes para acessar os dados de sigilo fiscal e bancário.
10－登録または送金の有無に関わりなく、郵便為替、郵便小包、電信、通信文等、委任者に関するあらゆる郵便物を受取る。	10 – receber correspondências em geral, registradas ou não, com ou sem valor, vales postais, Colis-Posteaux e demais encomendas e telegramas, tudo em relação à **OUTORGANTE**;
11－受任者は、同一権限の留保を伴うと否とを問わず、本委任状が付与した権限の全部又は一部の復委任を含め、本委任の適切な履行のために	11 – Praticar enfim todos os demais atos que se tornarem necessários para o bom e cabal desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, no todo

Certifico o registro sob o nº 234.722/25-3 em 26/06/2025 da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 35225930292, protocolado sob o nº 2384558250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287971514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

必要となる全ての行為を為す。	ou em parte, com ou sem reserva de iguais para si;
本委任状の有効期間を、署名する日以降5(五)年間とする。	O presente instrumento de procuração terá validade por prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

Tóquio, Japão, 15 de maio de 2025.

2025年5月15日、東京都、日本

NIHON KOHDEN CORPORATION

HIROKAZU OGINO
日本光電工業株式会社
代表取締役社長 荻野 博一

PRO02766 JP

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 234.722/25-3 em 26/06/2025 da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 35225930292, protocolado sob o nº 2384558250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287971514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

26 +6 25

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Embaixada do Brasil em Bogotá

Número do Protocolo: 241016-503245

Número do CPF:	123.027.771-40
Nome do Requerente do CPF:	TETSUYA DEYAMA
Data de Nascimento:	09/02/1987
Código de Controle:	002E.1173.88E1.5B37
Dígito Verificador:	00
Operação:	Inscrição - CPF

Comprovante expedido em 17/10/2024 às 13:45:06.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 234.722/25-3 em 26/06/2025 da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 35225930292, protocolado sob o nº 2384558250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287971514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Embaixada do Brasil em Bogotá

Número do Protocolo: 241016-503245

Número do CPF:	123.027.771-40
Nome do Requerente do CPF:	TETSUYA DEYAMA
Data de Nascimento:	09/02/1987
Código de Controle:	002E.1173.88E1.5B37
Dígito Verificador:	00
Operação:	Inscrição - CPF

Comprovante expedido em 17/10/2024 às 13:45:06.

Outlook

ID 1512349 - EDITAL 28/2026 _ ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

De FRANCA Ludimila (França Ludimila) <Ludimila.Franca@nkbr.com.br>
Data Qua, 29/04/2026 16:43
Para CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>
Cc licitacao <licitacao@nkbr.com.br>; Lilian Almeida <Lilian.Almeida@nkbr.com.br>; FRANCA Ludimila (França Ludimila) <Ludimila.Franca@nkbr.com.br>; Rogerio Kanzato <Rogerio.Kanzato@nkbr.com.br>

1 anexo (3 MB)
IMPUGNAÇÃO_EDTIAL 28.2026_compilado.pdf;

Prezados Senhores, boa tarde!

Com vistas à futura participação da empresa **Nihon Kohden** no presente certame, solicitamos respeitosamente, os seguintes **esclarecimentos técnicos** quanto à aceitação do equipamento nos **Lotes 01 e 02**, conforme detalhado abaixo:

LOTE 01

2. Parâmetros Técnicos Mínimos
O edital exige:
- *Faixa ajustável que permita valor máximo igual ou superior a 90 cmH_2O.*

Esclarecimento solicitado:
Será aceita faixa ajustável que permita valor máximo de **80 cmH_2O**?

3. Modos Ventilatórios
a) O edital exige:
- *Ventilação com fluxo contínuo ciclada a tempo e com pressão limitada, inclusive associada ao SIMV.*

Esclarecimento solicitado:
Tendo em vista que o ventilador NKV-550 não dispõe deste modo ventilatório específico, questiona-se se a ausência deste modo implica desclassificação ou se poderá ser aceita tecnologia equivalente.
b) O edital exige:
- *Modo de ventilação que melhore a assincronia/adaptação paciente-ventilador para melhor mecânica respiratória, podendo ser, minimamente, um dos modos NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA ou AMV, para pacientes adultos e pediátricos.*

Esclarecimento solicitado:
Considerando que o ventilador NKV-550 possui o **modo AVM**, o qual promove melhora da adaptação paciente-ventilador e realiza o desmame de forma automatizada, tal modo será considerado aceitável para atendimento a este requisito?

6. Parâmetros Monitorados (mínimo)
a) O edital exige:
- *Pico de fluxo inspiratório.*

Esclarecimento solicitado:
Será aceita a disponibilização deste parâmetro de forma **gráfica**, conforme apresentado pelo equipamento?
b) O edital exige:
- *Índice de stress.*

Esclarecimento solicitado:
Considerando que o ventilador NKV-550 não apresenta o índice de stress de forma direta, mas dispõe do cálculo de **Driving Pressure**, reconhecido como parâmetro relevante para proteção pulmonar, tal funcionalidade poderá ser considerada equivalente para atendimento ao requisito?

9. Sistema de Alarmes
a) O edital exige:
- *Alarme de frequência respiratória baixa.*

Esclarecimento solicitado:
Será aceito o **alarme de volume minuto**, uma vez que este se correlaciona clinicamente com a identificação de frequência respiratória baixa?
b) O edital exige:
- *Alarme de baixa pressão de oxigênio e de ar comprimido.*

Esclarecimento solicitado:
Será aceita a presença de **alarme de perda de fornecimento de oxigênio e de ar comprimido**, funcionalmente equivalente ao requisito solicitado?

LOTE 02
Considerando que os requisitos técnicos do **Lote 02** são idênticos aos do **Lote 01** nos itens acima mencionados, solicitamos que os esclarecimentos prestados para o Lote 01 sejam igualmente aplicáveis ao Lote 02, especificamente em relação aos itens:
- Parâmetros Técnicos Mínimos (item 2);
- Modos Ventilatórios (item 3);
- Parâmetros Monitorados (item 6);
- Sistema de Alarmes (item 9).

Aproveitamos para anexar a solicitação de impugnação deste mesmo processo licitatório, devido ao caráter restritivo da descrição técnica constante neste edital.

Certos de podermos contar com a habitual atenção dessa Administração, aguardamos os devidos esclarecimentos.

At.te/ Best Regards

Ludimila Prates França | Bidding Analyst
NIHON KOHDEN DO BRASIL LTDA.
+55 (11) 93332-7619
: ludimila.franca@nkbr.com.br
: https://br.nihonkohden.com



Aviso de Confidencialidade: *Esta mensagem destina-se ao uso somente pelo(s) destinatário(s) indicado(s) e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Caso você não seja o destinatário pretendido, por favor, contate o remetente e apague esta mensagem. É proibida qualquer utilização não autorizada das informações contidas nesta mensagem.*

Antes de imprimir esta página, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.